



Estado de Sergipe
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

Resolução nº 003/2022
24 de fevereiro de 2022

EMENTA: Atualiza a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE, que se deslocarem para localidades situadas dentro ou fora do Estado e dá outras providências.

A Mesa Diretiva do Poder Legislativo Municipal de Itaporanga D'Ajuda/Se no uso das suas atribuições legais.

Faz saber, que a câmara aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O vereador ou servidor desta casa que se deslocar, para participação em cursos, capacitações, cursos corporativos com desempenho da função, em eventos dos agentes públicos ou missões oficiais, conforme Resolução TCE nº 297/2016 e 325/2019 eventualmente e em objeto de serviço, da localidade onde tem exercício para outra situada dentro ou fora do território do Estado. Conceder-se-á, nos termos desta resolução, diárias legalmente previstas para atender as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento no local de sua realização.

Parágrafo Único – a diária somente será concedida quando o deslocamento ocorrer de maneira que o horário em que o servidor deslocar e o período de permanência afastado de sua sede exijam a realização efetiva de despesas referidas no “caput” deste artigo.

Art. 2º A diária será concedida pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, mediante solicitação do responsável, que indicará nome, cargo, função ou emprego exercido, localidade para onde se dará o deslocamento, data e o horário previstos para o afastamento, duração provável da permanência na outra localidade e quantidade de diárias a serem concedidas, através do anexo I desta resolução.

Art. 3º Na concessão de diárias deverá ser observado o limite dos recursos orçamentários próprios relativos ao respectivo exercício financeiro.

Art. 4º As diárias serão concedidas em valor fixo e determinado, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II desta Resolução, em conformidade com as Resoluções nº 297/2016 325/2019 do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º O valor da diária varia de acordo com deslocamento (dentro ou fora do estado) e cargo desempenhado. Conforme o anexo II desta resolução.

Parágrafo Único - Serão concedidas diárias de igual valor, tomando-se por base a do cargo, função de maior hierarquia, aos servidores, ainda que de posições hierárquicas diferentes, que se deslocarem conjuntamente para o desempenho de um mesmo serviço ou missão.

Art. 6º O valor da diária será reduzido à metade, no caso em que sejam concedidas ao servidor alimentação e hospedagem gratuitas por outro órgão ou entidade do setor público ou privado.

F. J. B. S. S.



Estado de Sergipe
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

Art. 7º Não se concederá diária:

I – Ao Vereador durante o período de recesso parlamentar ou para participação de movimentação ou reunião partidária;

II - Quando o deslocamento do servidor constituir exigência permanente do cargo, função ou emprego;

III - Referente ao dia da falta, quando o servidor, estando afastado ou fora da sua sede ou localidade em que tem exercício, em objeto de serviço, faltar ao trabalho sem motivo justificado.

Art. 8º O pagamento das diárias a que o servidor fizer jus, se legalmente devidas e concedidas nos termos dessa resolução, em valor correspondente à quantidade certa ou presumível dos dias de afastamento da sua sede ou localidade em que tem exercício, deverá ser feito antecipadamente ao deslocamento exceto nas seguintes situações:

I - Em caso de emergência, devidamente caracterizadas;

II - Quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério da administração.

Art. 9º Ao regressar à sua sede ou localidade em que tem exercício, o servidor restituirá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as diárias recebidas em excesso, ou, se for o caso de ter recebido em quantidade menor que os dias de afastamento, solicitará as diárias suplementares devidas.

Art. 10 Para o devido acerto de contas de diárias, o servidor apresentará documento que comprove o deslocamento. Sendo aceitos: Nota fiscal e/ou recibo da hospedagem, o comprovante de cada passagem ou bilhete de viagem utilizado, nota fiscal do restaurante, nota fiscal ou cupom de pedágio, nota fiscal de abastecimento do veículo, declaração do órgão visitado, certificado de participação em curso, registro fotográfico, dentre outros documentos hábeis.

Art. 11 O responsável pela diária apresentará relatório circunstanciado da viagem conforme o anexo III desta resolução, em até 05 (cinco) dias úteis após o retorno, o qual deverá ser homologado no departamento de contabilidade.

Art. 12 O disposto nesta Resolução aplicar-se-á aos servidores estatutários tanto quanto os celetistas, comissionados e cedidos ao Poder Legislativo Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE, seja do seu Quadro de Pessoal permanente ou do suplementar, além dos servidores cedidos a esta Casa Legislativa, com ou sem ônus para a mesma.

Art. 13 As diárias que por acaso ou equívoco tenham sido recebidas indevidamente pelo servidor, serão glosadas.

§1º As diárias recebidas indevidamente serão devolvidas de uma só vez, sem prejuízo da punição disciplinar que couber.

§ 2º A não restituição no prazo devido implicará no respectivo desconto em contracheque no mês subsequente, na forma prevista da legislação pertinente, sem prejuízo da imposição de eventual sanção administrativa, quando configurada falta funcional.

Art. 14 O servidor que, por motivo justificado, não puder dar cumprimento à ordem ou determinação de afastamento para a localidade a que se deverá deslocar, fará imediatamente comunicação à autoridade competente, para as providências adequadas ou necessárias.

F. B. S. S. A.



Estado de Sergipe
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

Art. 15 No valor de diária estabelecido de acordo com as disposições desta Resolução estão incluídas as despesas com transporte ou locomoção do servidor na localidade de destino.

Art. 16 Periodicamente, sempre que necessário, o Presidente do Poder Legislativo Municipal, mediante Resolução, apresentada pela mesa diretiva e aprovada por esta casa, expedirá novas Tabelas de Diárias, para fora e para dentro do Estado, nos modelos constantes dos Anexos II desta Resolução, com os respectivos valores atualizados, limitando-se às determinações das Resoluções nº 325/2019 e 297/2016 do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 17 Fica revogado a Resolução nº004 de 01 de setembro de 2016.

Art. 18 Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda, 24 de fevereiro de 2022.


Felipe Batalha Silveira Sobral
Presidente



Estado de Sergipe
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

Resolução nº 003/2022

24 de fevereiro de 2022

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

<u>Dados Gerais</u>				
Nome				
CPF				
Matricula				
Cargo				
Unidade de lotação				
Local do deslocamento				
Período de deslocamento				
Motivo de deslocamento				
Descrição da programação				
Transporte de deslocamento				
Local do evento				
<u>PREVISÃO</u>				
	Data	Hora	Quantidade diárias	Valor total R\$
Saída				
Chegada				
<u>Justificativa</u>				

Câmara de Vereadores de Itaporanga D'Ajuda/SE, XX de XXXXXX de XXXX. *G. B. S. S.*

(Responsável)
(Função)



Estado de Sergipe
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins, de isenção da responsabilidade do Diretor(a) Financeiro(a) da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE, e assumo toda e qualquer responsabilidade com relação as diárias recebidas, bem como apresentação do relatório circunstanciado de utilização de diárias, certificados de participação, documentos comprovando as despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento da minha presença no _____ entre os dias XX a XX de XXXXXX de 20XX.

Câmara de Vereadores de Itaporanga D'Ajuda/SE, XX de XXXXXX de XXXX.

(Responsável)
(Função)

Nos termos da Resolução nº XXX de XX de XXXXXXXX de 20XX, autorizo a presente solicitação.

Câmara de Vereadores Itaporanga D' Ajuda/SE, _____ de _____ de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente

F-13551



Estado de Sergipe
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

Resolução nº 003/2022
24 de fevereiro de 2022

Anexo II

TABELA DE VALORES PARA DIÁRIA DENTRO DO ESTADO

Cargos	Valor da diária R\$	
	Com pernoite	Sem pernoite
Vereador	R\$ 300,00	R\$ 150,00
Servidores	R\$ 250,00	R\$ 100,00

TABELA DE VALORES PARA DIÁRIA FORA DO ESTADO

Cargos	Valor da diária R\$
Vereadores	R\$ 800,00
Servidores	R\$ 700,00

F13551



Estado de Sergipe
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

Resolução nº 003/2022
24 de fevereiro de 2022

Anexo III
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – UTILIZAÇÃO DA DIÁRIA

1) IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE
NOME DO SERVIDOR BENEFICIADO	
Nº DE EMPENHO DA LIBERAÇÃO DA DIÁRIA	

2) DESTINO DO SERVIDOR BENEFICIADO

Destino	
Data da saída	
Data da chegada	

3) VALORES SOLICITADOS

Números de diárias	
Valor unitário	
Valor total	

- 4) Certificado, Fotos e comprovante de inscrição comprovando a participação do evento. (anexo).
- 5) Nota fiscal de restaurantes e cupom do estacionamento, NF de abastecimento de veículo. (anexo)

6) ATIVIDADES RELACIONADAS

RELATÓRIO DO QUE FOI APRENDIDO

Câmara de Vereadores de Itaporanga D'Ajuda/SE, XX de XXXXXX de XXXX.

G. BSSJ

(Responsável)
(Função)



Estado de Sergipe
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS**

Nos termos da Resolução nº XXX de XXXXX de 20XX, homologo o presente relatório circunstanciado e encaminho ao departamento de contabilidade para promova o arquivamento.

Câmara de Vereadores Itaporanga D' Ajuda/SE, _____ de _____ de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara e/ou Diretor Financeiro

G.B.S.S.